



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

1

**EDITAL Nº 050/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**REPARTIÇÕES INTERESSADAS:**

- Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**OBJETO:** “PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Por Item **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº 050/2015/PP

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT - CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-3100  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

**DATA:** 04 DE MAIO DE 2015. **HORÁRIO:** 14:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I); Memorial Descritivo (Anexo II); Modelo de Proposta (Anexo III); Carta de Credenciamento (Anexo IV); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo V); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo VI), Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VII), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
Pregoeira Oficial



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

2

### EDITAL Nº. 050/2015

### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2015

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 14:00 horas do dia 04 DE MAIO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Por Por Item, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br).

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Memorial Descritivo (Anexo II);
- Modelo de Proposta (Anexo III);
- Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo V);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo VI);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VII);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII)
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

#### 2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, a **“PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

3

ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1 - Opcionalmente** solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para início para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações ou ultima alteração consolidada;
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

a) ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

4

- b) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
- g) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (**via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega**), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:

3.10.1 – Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

3.10.2 – Única e exclusivamente no CASO DE ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO a **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá exigida na Regularidade Fiscal, poderá ser anexada junto com os documentos de Credenciamento.

3.11 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.12 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

5

negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.12.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.12.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.13.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.13.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);

d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.13.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

6

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- c) **Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;
- f) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- g) **Certidão Negativa de Débito (CND)** comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** pelo CNPJ ou pelo CEI ou Certidão Unificada a da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- i) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – **FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI.

### 3.13.1.3 – **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

a) **Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

### 3.13.1.4 – **Qualificação Técnica (Art.30)**

a) Três Cartas de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VIII).

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

7

3.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.15 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.15.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);

d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, marca, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

g) Os produtos deverão ser entregue no Município de Matupá.

3.15.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**

**EQUIPE DA PREGOEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**

**ABERTURA: 04 DE MAIO DE 2015**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

8

### **ENVELOPE Nº. 02**

### **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**

**EQUIPE DA PREGOEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015**

**ABERTURA: 04 DE MAIO DE 2015**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

3.16 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.17 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

## **4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

**I** – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

**II** - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

**III** - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

**IV** - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**V** - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

9

**VI** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**VII** - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**VIII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**IX** - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**X** - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

**XI** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XII** - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

**XIII** - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

**XIV** - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

**XV** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVI** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**XVII** - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

**XVIII** - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XIX** - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

**XX** - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

10

intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**XXI** - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**XXII** - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

**XXIII** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXIV** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

**XXV** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**XXVI** - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

**XXVII** - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

**XXVIII** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor Por Por Item, nos termos do presente edital;

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

11

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### **5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES**

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

**a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT - CEP -78525-000  
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

**b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107  
E-mail: [licita@matupa.mt.gov.br](mailto:licita@matupa.mt.gov.br)/[atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

### **6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS**

6.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

12

6.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

6.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);

6.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

6.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

6.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

6.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

13

6.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

6.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.12 – A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

6.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

6.14 - A disponibilidade dos serviços (ou aquisições) deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;

6.15 - Fica estipulado o prazo para prestação de serviços como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a requisição do serviço, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

### 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios do Município:

- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**

7.2 - O valor Global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 39.621,99 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

### 8 – PRAZOS

8.1 – Os serviços serão programados e o Licitante terá 08 (Oito Dias) para realizar o serviço, após emissão das requisições;

8.2 – Os serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

14

8.3 -. A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

8.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada no prazo 04 (Quatro) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.4 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

8.5 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

### 9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a apresentação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

### 10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

15

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à a Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

12.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109 da Lei n º 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Art. 04 inciso XVIII da Lei n º 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações, que devera ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para equipe do Pregoeira (a).

12.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

12.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

16

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

12.9 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

12.10 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Memorial Descritivo (Anexo II);
- Modelo de Proposta (Anexo III);
- Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo V);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo VI);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VII);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII)
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

### 13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 13 de Abril de 2015.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
**Pregoeira Oficial**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

17

### ANEXO I

#### EDITAL N° 050/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2015

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**”.

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Os serviços se fazem necessários diante da necessidade de manter em perfeito estado de limpeza e conservação as áreas gramadas e as arvores das Escolas e Áreas de Esporte do Município de Matupá.

## 3- SERVIÇOS

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 18.499,10  | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA                        | 0,14           | 2.589,87    |
| 2    | 14.348,24  | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA ESCOLA JANE PEREIRA LOPES                                | 0,14           | 2.008,75    |
| 3    | 1.249,32   | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA CRECHE TIA CELCITA                                       | 0,14           | 174,90      |
| 4    | 6.432,50   | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA CRECHE CRIANÇA FELIZ                                     | 0,14           | 900,55      |
| 5    | 3.517,48   | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA ESCOLA NORBERTO GELHEN                                   | 0,14           | 492,45      |
| 6    | 17.954,24  | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA ESCOLA SANTO ANTONIO                                     | 0,14           | 2.513,59    |
| 7    | 25,00      | M2    | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA | 73,06          | 1.826,50    |
| 8    | 45,00      | M2    | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NA ESCOLA JANE PEREIRA LOPES         | 73,06          | 3.287,70    |
| 9    | 16,00      | M2    | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NA CRECHE TIA CELCITA                | 73,06          | 1.168,96    |



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

18

|              |           |    |                                                                                            |       |                  |
|--------------|-----------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 10           | 50,00     | M2 | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NA CRECHE CRIANÇA FELIZ           | 73,06 | 3.653,00         |
| 11           | 10,00     | M2 | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NA ESCOLA NORBERTO GELHEN         | 73,06 | 730,60           |
| 12           | 82.928,00 | M2 | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL (CAMPO) COM A=(142X73) 10.366,00 M2 | 0,14  | 11.609,92        |
| 13           | 15.232,00 | M2 | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NO ESTÁDIO DO BAIRRO UNIÃO COM A=(56X34) 1904,00M2       | 0,14  | 2.132,48         |
| 14           | 40.400,00 | M2 | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NO GINÁSIO MUNICIPAL A=(101X50) 5050,00M2                | 0,14  | 5.656,00         |
| 15           | 12,00     | M2 | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NO GINÁSIO MUNICIPAL              | 73,06 | 876,72           |
| <b>TOTAL</b> |           |    |                                                                                            |       | <b>39.621,99</b> |

O valor máximo para a proposta não poderá ser superior a **R\$ 39.621,99 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito Por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

3.3 – A descrição dos serviços e o preço estão baseados na Tabela SINAP 01/2015 E SICRO 11/2014.

#### 4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 08 (Oito) dias, após a ordem de fornecimento;

4.2 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

4.2.1 - Veículo para remoção dos resíduos dos locais limpos.

4.2.2 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

19

4.2.3 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

4.3 - São obrigações da empresa a ser contratada:

4.3.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

4.3.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

4.3.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

4.3.5 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

4.4- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 04 (Quatro) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

4.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010;

4.6- Recebimento Dos Serviços:

4.6.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

4.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

4.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

20

### 5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço Por Item.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
**Pregoeira Oficial**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

21

ANEXO II  
EDITAL N° 050/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2015

### MEMORIAL DESCRITIVO

## SERVIÇOS PODA DE GRAMA E ARVORES



ENG<sup>a</sup> RUTE DE ALMEIDA LARA

MATUPÁ – MT – MARÇO DE 2015

#### 1.0 – CORTE DE GRAMA

Um corte cuidadoso é essencial. O primeiro deve ser feito tão logo a grama esteja enraizada, de modo a incentivar seu crescimento horizontal. Depois, apare cada vez que ela ultrapassar cerca de 5 a 7 cm de altura.

De qualquer modo, nos meses quentes, quanto mais alto você mantiver seu gramado, tanto mais forte ele fica, já que retém melhor a umidade do solo. Mas não exagere, para não perder em beleza e uniformidade.

- Não corte a grama com o gramado muito alto, a fim de evitar pontos falhos e o aspecto de queimado. Por outro lado, cortes muito frequentes tendem a esgotar as reservas nutritivas da grama, deixando-a fraca, suscetível ao ataque de **pragas e doenças**.

- Mantenha as lâminas de corte sempre afiadas evitando assim que as folhas sejam “mastigadas” pela máquina, sem que aja o corte. O corte com as lâminas “cegas” favorece o aparecimento de doenças, às vezes de difícil controle, deixando o gramado irregular e com uma aparência amarronzada.

- Outro cuidado que deve ser tomado durante o corte é o sentido do trabalho. Procure alterar a direção dos cortes, evitando assim uma possível compactação do solo.

A compactação do terreno reduz a quantidade de oxigênio disponível para as raízes e dificulta seu crescimento normal. Em casos mais graves pode até levar à morte das plantas.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

22

Por exemplo, se desta vez a grama for cortada no sentido Norte-Sul, na próxima prefira cortar na direção Leste-Oeste, e assim sucessivamente.

- O que fazer com os restos do corte: deixar sobre o gramado ou recolher? Os defensores da idéia sobre o gramado justificam que a palha cortada aos poucos vai se decompondo, devolvendo ao solo alguns nutrientes extraídos por ela. Por outro lado, o recolhimento da palha melhora a aeração e luminosidade rente ao terreno, fatores indispensáveis ao bom desenvolvimento do gramado. Além disso, com a palha recolhida, a temperatura e a umidade junto a grama são menores, reduzindo os riscos do aparecimento de doenças, e inclusive, melhorando a aparência do gramado.

- Procure evitar cortar a grama nas primeiras horas da manhã, quando ainda há uma grande quantidade de orvalho, depositada sobre o gramado. Além de facilitar a ocorrência de doenças, é desaconselhável também sob o ponto de vista da segurança do operador.

- Como toque final, você pode embelezar ainda mais o seu jardim alterando a altura do corte da grama em determinadas faixas. O efeito final é o mesmo visto nos estádios de futebol, onde o campo de jogo aparece em faixas alternadas com diferentes tons de verde.

Uma vez formado, o gramado vai necessitar uma certa manutenção para se manter bonito e saudável, esta manutenção consiste basicamente em 4 coisas: poda, fertilização, aeração e controle de ervas daninhas.

Quanto ao corte, o gramado deve ser aparado à altura certa e no momento adequado, assim o gramado torna-se muito mais resistente e ervas daninhas, pragas e doenças. A frequência com que seu gramado deve ser aparado depende de alguns fatores principais: tipo de grama, época do ano, clima, estado nutricional e seu uso.

A razão é de cada tipo de grama tem uma característica própria de crescimento, com intensidades variáveis durante o ano. Em se demorando muito para aparar, quando isso for finalmente feito, o gramado fica com pontos falhos e aspecto de queimado. Em contrapartida, exageros também são muito prejudiciais, afetando diretamente o vigor da planta.

Mas de qualquer modo, a pratica comprova que, quanto mais se fertiliza e rega um gramado e quanto maior for a temperatura, mais rápida será seu crescimento, e conseqüentemente a frequência da poda. Quando a grama é aparada corretamente e na altura adequada, as raízes conseguem penetrar mais profundamente o solo, com isso os gramados ficam mais bonitos e vigorosos.

Atualmente existe uma infinidade de modelos e marcas de **aparadores de grama**, o importante é que as facas estejam muito bem afiadas, pois embora a faca cega aparentemente consiga cortar a grama, ela na verdade somente mastiga os tecidos vegetais, abrindo caminhos para a ocorrência de doenças e pragas.

Um outro detalhe muito importante diz respeito à alternância dos padrões de corte do gramado, é que quando a grama é aparada numa única direção poderemos provocar a compactação do solo em determinadas áreas.

Deve-se lembrar que as aparas do gramado jamais devem ser descartadas, porém quando em excesso bloqueia a entrada de luz e em épocas úmidas favorece a fermentação e o aparecimento de doenças e fungos, que é bastante indesejável ao gramado. O recomendado é remover todas as aparas principalmente na primavera e



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

23

outono, já no verão e inverno elas até desde que não em grande quantidade podem servir de proteção a forte radiação solar, no verão, e a temperatura no inverno .

O ideal é varrer as aparas com o auxílio de uma vassoura metálica, e duas ou três vezes ao ano efetuar uma varredura mais profunda com um ancinho para facilitar a aeração do solo.

### 2.0 – PODA DE ÁRVORES

A poda, na arborização urbana, visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento (poda de formação); eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados (poda de limpeza); remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas (poda de emergência); e remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos (poda de adequação).

A poda de formação é empregada para substituir os mecanismos naturais que inibem as brotações laterais e para conferir à árvore crescimento ereto e à copa altura que permita o livre trânsito de pedestres de veículos.

A poda de limpeza é empregada para evitar que a queda de ramos mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, bem como para impedir o emprego de agrotóxicos no meio urbano e evitar que a permanência de ramos danificados comprometa o desenvolvimento sadio das árvores.

A poda de emergência, a mais traumática para a árvore e para a vida urbana, é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular.

A poda de adequação é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização. É motivada pela escolha inadequada da espécie, pela não realização da poda de formação, e principalmente por alterações do uso do solo, do subsolo e do espaço aéreo. A substituição do uso residencial do solo com recuo da edificação pelo uso comercial sem recuo da edificação, assim como o alargamento do leito carroçável com redução da largura do passeio público e/ou do canteiro central, causou e tem causado conflitos entre a nova situação e a arborização pré-existente. Conflitos semelhantes são estabelecidos com a instalação de redes aéreas e subterrâneas em áreas já arborizadas, mudando assim o uso do subsolo e do espaço aéreo. Deste modo, a prevenção da poda de emergência somente em parte pode ser atingida com o plantio adequado. Para maior alcance, é necessário um amplo planejamento da arborização, envolvendo a observação das normas existentes e o adequado uso do solo, do subsolo e do espaço aéreo.

### 2.1 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Em primeiro lugar, deve-se garantir a segurança por meio da utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs), que consistem basicamente em óculos, capacetes, cintos de segurança, luvas de couro, sapatos com solado reforçado, esporas quando tecnicamente recomendáveis e protetores auriculares.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

24

As ferramentas e equipamentos utilizados na poda das árvores urbanas devem ser produtos de qualidade, estar em bom estado de conservação e dentro das normas técnicas. Essas características são vitais para o sucesso da poda.

A forma de utilização dessas ferramentas é de fundamental importância para garantir a segurança dos funcionários envolvidos na poda, bem como dos pedestres, carros e tudo que esteja no entorno.

Cada ferramenta tem suas características próprias, servindo para realização de operações específicas. Algumas, como as tesouras de poda, são utilizadas para o corte de ramos ainda ligados às árvores, sendo específicas para os ramos pequenos de até 15mm de diâmetro. Para ramos de até 25mm, recomenda-se a utilização do podão, que pode ser utilizado para podar ramos de até 6 metros de altura. Para os ramos com diâmetros de 2,5 a 15 cm, podem-se utilizar as serras manuais; para ramos com diâmetro superior a 15 cm, recomenda-se a utilização da motosserra por operadores capacitados.

Ferramentas de impacto como machado, foice e facão só devem ser utilizadas para o corte dos ramos que foram podados e já estão no solo, visando diminuir o volume de material a ser transportado.

O mais importante equipamento/acessório, e de grande utilização, é a corda. A de sisal (confeccionada em fibras naturais) é considerada a melhor, por ser pouco elástica e menos escorregadia, proporcionando maior segurança ao podador. É imprescindível em operações nas copas das árvores e na segurança pessoal.

Outros equipamentos/acessórios utilizados na operação são escadas, andaimes e plataformas elevatórias que facilitam a aproximação aos ramos a serem podados.

**Podas de árvores em logradouros públicos:** Quando a operação de poda for realizada em vias públicas, devemos tomar certos cuidados adicionais. A área de trabalho deve ser isolada com fitas plásticas de cores chamativas, cones e placas de sinalização para proteger os operadores concentrados no trabalho e também para garantir a segurança de pedestres/ veículos e animais. É aconselhável que todos os envolvidos na operação de poda de árvores em locais públicos utilizem coletes refletivos para facilitar a sua visualização. Para que a poda seja realizada em logradouros públicos é importante atender





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

25

### ANEXO III EDITAL N° 050/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2015

#### Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

#### A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 050/2015-CPL/PP  
Pregão Presencial n° 030/2015  
Edital n°. 050/2015

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°. ...., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

| ITEM | QUANTIDADE | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 18.499,10  | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA                        |                |             |
| 2    | 14.348,24  | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA ESCOLA JANE PEREIRA LOPES                                |                |             |
| 3    | 1.249,32   | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA CRECHE TIA CELCITA                                       |                |             |
| 4    | 6.432,50   | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA CRECHE CRIANÇA FELIZ                                     |                |             |
| 5    | 3.517,48   | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA ESCOLA NORBERTO GELHEN                                   |                |             |
| 6    | 17.954,24  | M2    | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NA ESCOLA SANTO ANTONIO                                     |                |             |
| 7    | 25,00      | M2    | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA |                |             |
| 8    | 45,00      | M2    | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NA ESCOLA JANE PEREIRA LOPES         |                |             |
| 9    | 16,00      | M2    | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NA CRECHE TIA CELCITA                |                |             |



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

26

|    |           |    |                                                                                          |  |  |
|----|-----------|----|------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 10 | 50,00     | M2 | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NA CRECHE CRIANÇA FELIZ         |  |  |
| 11 | 10,00     | M2 | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NA ESCOLA NORBERTO GELHEN       |  |  |
| 12 | 82.928,00 | M2 | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL (CAMPO) COM A=(142X73) 10.366,0M2 |  |  |
| 13 | 15.232,00 | M2 | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NO ESTÁDIO DO BAIRRO UNIÃO COM A=(56X34) 1904,00M2     |  |  |
| 14 | 40.400,00 | M2 | CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS NO GINÁSIO MUNICIPAL A=(101X50) 5050,00M2              |  |  |
| 15 | 12,00     | M2 | PODA DE ÁRVORES, COM RETIRADA DOS GALHOS E LIMPEZA GERAL NO GINÁSIO MUNICIPAL            |  |  |

**TOTAL**

- a) Valor Total: \_\_\_\_\_(valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 90 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Dados Bancários para pagamento – Banco \_\_\_\_ Agencia \_\_\_\_ Conta \_\_\_\_.  
Matupá, \_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Empresa - CNPJ**  
**Representante – CPF**

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

27

### ANEXO IV EDITAL Nº. 050/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2015

#### PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

**b) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;**

**c) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);**

**d) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;**

**e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).**

#### **FORA DOS ENVELOPES**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

28

### ANEXO V EDITAL Nº. 050/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2015

#### PESSOA JURÍDICA

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

#### DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., .....de .....de 20\_\_\_\_.

(data)

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

#### ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

29

### ANEXO VI EDITAL Nº. 050/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2015

#### PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2015**, **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

#### FORA DOS ENVELOPES



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

30

### ANEXO VII EDITAL Nº. 050/2015 PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2015

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2015

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

#### **1 - OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2015**.

#### **2 - ADESAO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

31

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

### 4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

### 5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação do serviço será de 08 (Oito) dias, após a ordem de serviço;

5.2 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.2.1 - Veículo para remoção dos resíduos dos locais que for efetuado os serviços.

5.2.2 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer.

5.2.3 - Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

5.3 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.3.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública;

5.3.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

32

**5.3.3** - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.3.4** - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

**5.3.5** - Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

**5.4** - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 04 (Quatro) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.5** – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

**5.6** - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12 desta Ata de Registro de Preço.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

33

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

**6.12** - A Empresa vencedora deverá executar os serviços na Zona Urbana de Matupá, para que os fiscais responsáveis consigam acompanhar os serviços sem custos extras de deslocamento;

**6.13** - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

**6.14** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.15** - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

34

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco \_\_\_\_\_ Ag. Nº \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

35

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

36

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

### 11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

37

**12.3** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 13 - DO SERVIÇO

**13.1** - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 030/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

38

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

### 17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Município de Matupá**  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

39

### ANEXO VIII EDITAL Nº. 050/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2015

#### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ declara, para fins  
de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os  
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos  
termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites  
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a  
respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui  
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre  
vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**FORA DOS ENVELOPES**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

40

### ANEXO IX EDITAL Nº. 050/2015 PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2015

#### MODELO DE ATESTADO

#### ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

#### **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**